

Pâmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48**

www.apore.legislativo.go.gov.br camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 016/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 766/1997 QUE 'INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Os incisos I e II do artigo 3° da Lei n° 766, de 25 de agosto de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. (....)

- I do Governo Municipal, Trabalhadores de Saúde/SUS e Profissionais de Saúde:
- a) Representante da Secretaria de Saúde;
- b) Representante dos trabalhadores de saúde/SUS; e,
- c) Representante dos profissionais de saúde.
- II dos usuários:
- a) Representante dos moradores de Bairros;
- b) Representante dos produtores rurais; e,
- c) Representante dos comerciários."

d)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10/04/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO Presidente